



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 30 de agosto de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°180/2022.

Assunto: Responde a Indicação.

Senhor Presidente,

No tocante a Indicação n°016/2022, de propositura do Vereador Eber Rogério Assis, o qual solicita-nos medidas para reajuste no valor do vale alimentação assegurado aos servidores públicos municipais, com embasamento no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na oportunidade, informo que como bem destacado pelo Ilustre Edil, o art. 5°, da lei n°700/2013, prevê que o valor do Vale Alimentação previamente estabelecido na lei, terá sua reposição inflacionária **todos os anos no mês de setembro**, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

Com espelho nessa premissa, não restam dúvidas de que o dispositivo legal será integralmente observado, inclusive dentro do prazo estabelecido, eis que é um inegável direito de todos os nossos servidores ativos.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 123/2022
Data: 02/09/2022 - Horário: 11:00
Legislativo - RECEB 16/2022